



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 CRENCIAMENTO Nº 002/2017

O Município de Entre Rios de Minas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a Prefeitura Municipal sediada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 010/2017, torna público, que se encontra aberto o presente processo licitatório que visa o credenciamento de Emissora de Rádio FM Comercial, autorizada a operar com pelo menos 1.000 watts de potência, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Entre Rios de Minas (MG), para veiculação de Programa de Rádio, nas seguintes condições: um Programa Semanal com 60 (sessenta) minutos de duração para veiculação da palavra do Sr. Prefeito Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e seus convidados, todas às terças-feiras, no horário de 07h30min às 08h30min e dez inserções diárias por mês, com duração de trinta segundos cada, dentro da programação normal da Rádio, não cumulativas, que será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelos artigos 33 e 34 do Decreto Municipal 1.354, de 15 de setembro de 2011 e artigo 1º do Decreto Municipal 1.454, de 09 de maio de 2013.

As pessoas jurídicas interessadas poderão se credenciar junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, localizada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, entre os dias 01 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas.

1- DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1- O presente credenciamento é regido pelas disposições constantes deste Edital, e no que este for omissivo, pelo Decreto Municipal 1.354, de 15 de setembro de 2011; Decreto Municipal 1.454, de 09 de maio de 2013 e ainda em caso de omissão, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e por fim, persistindo a omissão, pelas demais normas aplicáveis à espécie.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente processo é credenciar Emissora(s) de Rádio FM Comercial, autorizada(s) a operar com pelo menos 1.000 watts de potência, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Entre Rios de Minas (MG), para veiculação de Programa de Rádio, nas seguintes condições: um Programa Semanal com 60 (sessenta) minutos de duração para veiculação da palavra do Sr. Prefeito Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e seus convidados, todas às terças-feiras, no horário de 07h30min às 08h30min; mais dez inserções diárias por mês, com duração de trinta segundos cada, dentro da programação normal da Rádio, não cumulativas, conforme média de preços da região.

2.2- O preço máximo que será pago pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas consta no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/TABELA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

3.1- No período de 01/06/2017 a 20/06/2017, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) receberá os pedidos de credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora FM comercial, autorizada a operar com pelo menos 1.000 watts de potência, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Entre Rios de Minas (MG) para veiculação de Programa de Rádio, nas seguintes condições: um Programa Semanal com 60 (sessenta) minutos de duração para veiculação da palavra do Sr. Prefeito Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e seus convidados, todas às terças-feiras, no horário de 07h30min às 08h30min; mais dez inserções diárias por mês, não cumulativas, com duração de trinta segundos cada, dentro da programação normal da Rádio.

3.2- Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e em seus anexos e ainda, que se submetam às normas e condições estabelecidas pelo Município de Entre Rios de Minas.

3.3- Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município cuja contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, entre as emissoras interessadas que atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

3.4- Os interessados em participar do presente certame deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.4.1- Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

3.4.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que prestará os serviços à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

g) Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=x>

3.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

3.4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo III deste Edital;

c) Licença de Funcionamento outorgada pelo órgão competente do Poder Público Federal, em validade;

d) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em validade;

e) Declaração de concordância com os preços da tabela e acatamento aos termos do Edital, conforme Anexo V deste Edital;

f) Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços, conforme Anexo VI deste Edital.

g) Informação dos dados bancários da entidade candidata ao credenciamento, conforme Anexo VIII deste Edital.

3.5- Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias sem autenticação acompanhada dos respectivos originais para autenticação.

3.6- O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Monsenhor Leão, n.º 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), na forma especificada no item 3.4 e subitens.

3.7- O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambigüidade contendo as informações exigidas de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados nos subitens: 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5 deste Edital.

3.8- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.9- Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.10- Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua expedição.

3.11- A credenciada declarará conhecer a Tabela de Preços a ser praticada fixada pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e que prestará os serviços pelos valores que dela constam, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

3.12- A comissão que analisará a documentação efetuará consulta da autenticidade dos documentos extraídos pela *internet* junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, devendo as confirmações serem anexadas aos autos do processo.

3.13- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

3.14- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitações para autenticação.

3.15- Os documentos mencionados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.16- A ausência de documento de pré-qualificação ou a apresentação dos documentos de habilitação rasurados, vencidos ou em desacordo com o previsto neste edital serão considerados ineptos e impedirá o credenciamento da interessada.

3.17- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1- Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao presente Credenciamento concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

5- DOS PROCEDIMENTOS

5.1- Toda a documentação mencionada no presente Edital (conforme exigido no item 3.4 e subitens) deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, no horário de **8:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas, entre os dias 01 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017**, com a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

PROPONENTE:

CNPJ:

5.2- O credenciamento será realizado observando-se os seguintes procedimentos:

5.2.1- Análise da documentação constante do envelope citado no item 5.1, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações instituída por Portaria do Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

5.2.2- Publicação do resultado da análise referida no item anterior no “Quadro de Avisos” instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e no sítio da Prefeitura Municipal na internet, acessando o link “licitações”, sub link “licitações 2017”, em listagem constando as empresas credenciadas e as não credenciadas e, em relação a estas, os motivos do não credenciamento.

5.2.3- É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do procedimento, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

5.2.4- A Comissão de Licitações poderá, desde que atendendo o interesse público, relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam o objetivo do certame.

5.2.5- O credenciamento não garante o direito à contratação.

6- DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1- As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestar os serviços aos quais se credenciaram.

6.2- O resultado do presente credenciamento poderá ser obtido em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data prevista para o término do período de credenciamento, sendo divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, no link “licitações”, sub link “licitações 2017” e no “Quadro de Avisos” instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.

6.3- O início da prestação dos serviços se dará a partir da publicação do resultado do credenciamento e homologação, desde que cumpridas às formalidades deste Edital.

6.4- Após a homologação do processo de credenciamento, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VII.

6.5- A(s) Credenciada(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

6.6- O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser assinado pelo representante legal da empresa Credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

6.7- Se a Credenciada se recusar a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para fazê-lo, poderá a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar o referido prestador de serviços descredenciado do Quadro de Prestadores de Serviços do Município.

7- DOS RECURSOS

7.1- Os atos praticados pela Comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de divulgação da classificação, na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

7.2- Os recursos, que não terão efeito suspensivo, deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei.

7.3- O recurso deverá ser protocolizado junto à ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, no endereço já descrito neste Edital, de 8:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.4- O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o qual, se não reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá encaminhá-lo à Autoridade Superior para decisão final.

8- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1- Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

8.2- As inserções e os programas estimados serão distribuídos em número igualitário ou fracionado entre as empresas, emissoras de rádio credenciadas.

8.3- Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato, salvo para observância do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos contratos, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

8.4- Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

9- DO PAGAMENTO

9.1- A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços contratados.

9.2- A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas efetuará o pagamento mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa Credenciada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

optar, via boleto bancário, e dos comprovantes de veiculação, em conformidade com os preços constantes na Tabela descrita no Anexo I (conforme média de preços da região).

9.3- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Credenciada e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

9.4- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da empresa Credenciada.

9.5- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.6- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa Credenciada, nos termos deste Edital.

9.7- Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

9.8- No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação tributária vigente.

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, constantes no orçamento de 2017:

02.004.004.04.122.0003.2006.33903900 (Ficha 073).

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- Constituem obrigações da Credenciada:

11.1.1- Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

11.1.2- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

11.1.3- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas;

11.1.4- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Edital, sujeitando-se às penalidades e multas estabelecidas, além das aplicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

daquelas previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

11.1.5-As Credenciadas deverão permitir o acompanhamento e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas por meio de Comissão ou de servidor indicado para tal ou ainda por meio de empresa especializada;

11.1.6-As Credenciadas deverão exibir em local visível, na fachada principal, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de Entre Rios de Minas, conforme modelo e medidas informadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.7-As Credenciadas respondem pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

11.1.8-Constitui obrigação da Credenciada informar à Secretaria Municipal de Administração a eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

11.1.9-Compete à Credenciada cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

11.1.10- É obrigação da Credenciada manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

11.1.11- A empresa Credenciada responsabilizar-se-á única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O cometimento de irregularidades no procedimento de credenciamento ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste credenciamento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;**

b) pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor do serviço não prestado;**

c) pela demora em substituir ou corrigir falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço;**

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato.**

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Entre Rios de Minas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.2:

I. pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II. pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada; e

III. pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

12.4- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive durante todo o prazo de prestação dos serviços.

12.5- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.6- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Credenciada as importâncias alusivas as multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

12.7- A competência para aplicar todas as sanções será do Prefeito Municipal.

13 - DO DESCRENCIAMENTO

13.1- O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município de Entre Rios de Minas em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município de Entre Rios de Minas poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2- O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à Prefeitura Municipal contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na legislação aplicável ao caso.

13.3- A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4- A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O credenciamento se efetivará após a assinatura do contrato.

14.2- Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

14.3- Ao inscrever-se no presente Credenciamento a interessada declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

14.4- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, na cidade de Entre Rios de Minas (MG), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 8:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas.

14.5- Integram o presente Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência/Tabela de Preços;

b) ANEXO II - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

c) ANEXO III - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

d) ANEXO IV - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

e) ANEXO V - Declaração de concordância com os preços da Tabela e acatamento aos termos do Edital;

f) ANEXO VI - Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços;

g) ANEXO VII - Minuta de Contrato;

h) ANEXO VIII - Informação dos Dados Bancários.

14.6- A participação no processo de credenciamento implica a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos.

14.7- É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93.

14.8- A Credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

14.9- São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

14.10- A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se o direito de anular o presente processo quando constatado vício que o torne ilegal, ou revogá-lo por motivo de conveniência ou oportunidade, a qualquer tempo, sem que desses atos decorra direito à indenização de quaisquer instituições proponentes.

14.11- O credenciado não poderá subcontratar o objeto do Contrato resultante deste credenciamento.

14.12- Para dirimir quaisquer dúvidas judiciais decorrentes do presente procedimento, é eleito o foro da Comarca de Entre Rios de Minas.

Entre Rios de Minas, 26 de maio de 2017.

RAQUEL RESENDE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO I -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

CRENCIAMENTO Nº 002/2017

TERMO DE REFERÊNCIA/TABELA DE PREÇOS

01. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Entre Rios de Minas, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Executivo Municipal.

02. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:

A Transmissão do pronunciamento semanal do Sr. Prefeito Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e seus convidados, nas rádios locais e com abrangência na Cidade de Entre Rios de Minas (MG) é de fundamental importância, para que os munícipes acompanhem em tempo real, tudo que acontece no Poder Executivo.

Estima-se que seja realizado um Programa Semanal com 60 (sessenta) minutos de duração para veiculação da palavra do Sr. Prefeito Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e seus convidados, todas às terças-feiras, no horário de 07h30min às 08h30min.

As dez inserções diárias ao mês, com duração de trinta segundos cada, dentro da programação normal da Rádio se faz necessário para que os ouvintes tenham ciência do dia e horário do pronunciamento semanal do Sr. Prefeito Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e seus convidados, bem como de todas as ações do Poder Executivo Municipal.

03. ESCOLHA DA SELEÇÃO:

O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.

A abertura de processo de contratação por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação do meio radiofônico entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção do governo de levar informação sobre as ações da Administração a todos os munícipes.

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos do poder executivo, necessário se faz a contratação dos veículos de comunicação do Município, interessados em divulgar os seus trabalhos. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Executivo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a transparência.

Considerando que existem vários veículos de comunicação na região, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), atinja a todos, de forma igualitária, imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos.

04. DO PREÇO:

Os preços a serem pagos pelo Município de Entre Rios de Minas constam no quadro abaixo e foram obtidos com base nos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada junto às empresas do ramo de atividade pertinente.

Item	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor Unitário Máximo a ser pago pelo Município	Valor Total a ser pago pelo Município
01	26 Programas	Contratação de emissora de Rádio FM Comercial, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Entre Rios de Minas (MG), para veiculação de Programa de Rádio, nas seguintes condições: um Programa Semanal com 60 (sessenta) minutos de duração para veiculação da palavra do Sr. Prefeito Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e seus convidados, todas às terças-feiras, no horário de 07h30min às 08h30min.	R\$ 500,00 por Programa	R\$ 13.000,00
02	1.800 Inserções	10 (Dez) inserções diárias por mês, com duração de trinta segundos cada, dentro da programação normal da Rádio, não cumulativas.	R\$ 4,50 por Inserção	R\$ 8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

05. DA BASE LEGAL:

A base legal para o presente credenciamento é o Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência. Exemplo: O público da Rádio A, não é o mesmo da Rádio B, ou da Rádio C, e assim sucessivamente, seja por melhor frequência, melhor comunicação, melhor programação, etc... Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes de uma única rádio serão informados sobre os trabalhos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), ceifando a desejada publicidade e transparência dos mesmos.

Em consonância com entendimento dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

“Pois, à Inexigibilidade/credenciamento, visa a seleção e identificar uma pluralidade de pessoas interessadas no objeto a ser contratado pela Administração Pública deverá contratar todos aqueles interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo, desta feita, a Administração fazer escolhas ou priorizar uma empresa credenciada em virtude da situação geográfica ou qualquer outra situação que acarretaria a escolha de uma dentre todas as alternativas. O sistema de credenciamento pressupõe, em sua essência e gênese, o cadastro de todos os interessados, sem relação de exclusão ou limitação, de sorte que recebam tratamento equânime, vedada a concessão de benefícios a quaisquer deles”. TCE/MG n. 751.882. Rel. Conselheiro Eduardo Carone Costa. Sessão do dia 18/09/2008].

A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas.

Dentre estas características estão:

- meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- grande concentração de audiência.

Por tudo acima explicitado, opta-se pelo processamento do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO II -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 CRENCIAMENTO Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.....

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observações:

- I - esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa requerente;
- II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO III -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 CRENCIAMENTO Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas (MG) e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data _____

Assinatura e identificação do declarante

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO IV -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de(.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o Credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e em seus anexos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

Local e data: _____

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observação:

I - esta solicitação deverá ser emitida em papel timbrado da empresa requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO V -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS DA TABELA E ACATAMENTO AOS TERMOS DO EDITAL

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de(.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa concorda com os preços estabelecidos na tabela constante do Anexo I (Termo de Referência/Tabela de Preços) e acata os termos constantes no Edital do Processo Licitatório n.º 050/2017, Inexigibilidade n.º 003/2017, Credenciamento n.º 002/2017 e seus anexos, e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

Local e data: _____

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO VI -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA DISPONÍVEL E SUFICIENTE COM
PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º,
por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a)Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob
as penas da Lei e para os fins de direito que, por ocasião da contratação, disporá
das instalações físicas, dos equipamentos e do pessoal suficientes para a realização
do objeto da licitação.

Local/Data

.....
Representante legal (com carimbo da empresa)
RG nº CPF nº

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO VII -

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO NÚMERO: _____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

O Município de Entre Rios de Minas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, na cidade de Entre Rios de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Walter Resende Aguiar, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço à Rua _____, nº _____ - Bairro _____, representada neste instrumento por seu _____, o Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRADADA, celebram o presente Contrato de prestação de serviços, com vistas à contratação de Emissora de Rádio FM Comercial, com pelo menos 1.000 watts de potência, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Entre Rios de Minas (MG), para veiculação de Programa de Rádio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, a celebração deste Contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 050/2017, da modalidade Inexigibilidade nº 003/2017 - Credenciamento nº 002/2017 e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2- O presente instrumento de Contrato é regido pela Lei Nacional de Licitações, pelas normas reguladoras dos contratos públicos e pelas disposições constantes do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Contrato o credenciamento de emissora(s) de Rádio FM Comercial, com pelo menos 1.000 watts de potência, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Entre Rios de Minas (MG), para veiculação de Programa de Rádio, nas seguintes condições: um Programa Semanal com 60 (sessenta) minutos de duração para veiculação da palavra do Sr. Prefeito Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e seus convidados, todas às terças-feiras, no horário de 07h30min às 08h30min; mais dez inserções diárias por mês pelo período de trinta segundos dentro da programação normal da Rádio, não cumulativas.

2.2- Os serviços a serem prestados, as quantidades e os valores a serem pagos pela CONTRATANTE são os que constam do quadro seguinte:

Item	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor Unitário Máximo a ser pago pelo Município	Valor Total a ser pago pelo Município
01	26 Programas	Contratação de emissora de Rádio FM Comercial, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Entre Rios de Minas (MG), para veiculação de Programa de Rádio, nas seguintes condições: um Programa Semanal com 60 (sessenta) minutos de duração para veiculação da palavra do Sr. Prefeito Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e seus convidados, todas às terças-feiras, no horário de 07h30min às 08h30min.	R\$ 500,00 por Programa	R\$ 13.000,00
02	1.800 Inserções	10 (Dez) inserções diárias por mês, com duração de trinta segundos cada, dentro da programação normal da Rádio, não cumulativas.	R\$ 4,50 por Inserção	R\$ 8.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1- As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.004.04.122.0003.2006.33903900 (Ficha 073).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

4.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ (_____) meses e ____ (_____) dias, iniciando-se sua vigência em ____ de ____ de 2017 e findando-se em ____ de ____ de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços serão executados durante a vigência do Contrato, a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ _____ (_____), obedecidas às condições fixadas na Tabela de Preços que consta do item 2.2 deste Contrato.

6.2- A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, e dos comprovantes de veiculação, em conformidade com os preços constantes na Tabela descrita no item 2.2 deste Contrato.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.2.2- A CONTRATANTE pagará mensalmente, à CONTRATADA, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

6.2.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da CONTRATADA.

6.2.4- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.5- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6.2.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

6.3- Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em cada ato, as Certidões Negativas referentes ao INSS, à Justiça do Trabalho e ao FGTS, entre outras, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da CONTRATADA perante os órgãos competentes.

6.4- No preço ora contratado estão inclusas todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como: salários, encargos sociais, materiais, ferramentas, equipamentos, despesas com água, luz e telefone, registro da prestadora nos órgãos que regulam a prestação dos serviços, além de todos os tributos e as demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive licenças quando necessárias.

6.5- No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação tributária vigente.

6.6- O presente Contrato é vinculado ao Processo Licitatório de nº 050/2017, da modalidade Inexigibilidade nº 003/2017 - Credenciamento nº 002/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1- Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Contrato e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

7.1.2- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

7.1.3- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

7.1.4- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penalidades e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

7.1.5- A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE por meio de Comissão ou de servidor indicado para tal ou ainda por meio de empresa especializada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

7.1.6- A CONTRATADA deverá exibir em local visível, na fachada principal, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de Entre Rios de Minas, conforme modelo e medidas informadas pela Prefeitura Municipal.

7.1.7- A CONTRATADA responde pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

7.1.8- Constitui obrigação de a CONTRATADA informar à Secretaria Municipal de Administração a eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

7.1.9- Compete à CONTRATADA cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Contrato.

7.1.10- É obrigação da CONTRATADA manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.1.11- A CONTRATADA responsabilizar-se-á única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1- Efetuar o pagamento dos valores nos prazos avençados;

8.1.2- Proporcionar à CONTRATADA condições para a fiel execução do objeto contratado de acordo com os padrões estabelecidos;

8.1.3- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.4- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

8.1.5- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.1.6- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

9.2.1- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.2.2- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.2.3- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;

9.2.4- o atraso injustificado na prestação dos serviços;

9.2.5- a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.2.6- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.2.7- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei 8.666/1993;

9.2.8- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.2.9- a dissolução da sociedade;

9.2.10- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.2.11- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.12- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.2.13- descumprimento do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4- A rescisão do Contrato poderá ser:

9.4.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei 8.666/1993;

9.4.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.4.3- judicial, nos termos da legislação.

9.5- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- O cometimento de irregularidades no procedimento de credenciamento ou na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

b) pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor do serviço não prestado;**

c) pela demora em substituir ou corrigir falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço;**

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato.**

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Entre Rios de Minas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.2:

I. pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II. pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada; e

III. pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

10.4- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive durante todo o prazo de prestação dos serviços.

10.5- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.6- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

CONTRATADA as importâncias alusivas as multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.7- A competência para aplicar todas as sanções será do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE, e/ou através de servidor especialmente designado, nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.2- Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução do Contrato.

11.3- O acompanhamento e a fiscalização de que tratam os incisos anteriormente descritos não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

11.4- A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PERDAS E DANOS

12.1- A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, responde civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

13.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 050/2017, Inexigibilidade nº 003/2017 - Credenciamento nº 002/2017** e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações, as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1- A CONTRATANTE tem o prazo legal, para promover a publicação do presente Contrato, após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Este Contrato, bem como os direitos e as obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.2- Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusiva rescisão contratual.

15.3- A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.4- A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

15.5- A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6- Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.7- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.8- A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

15.9- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

15.10- A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Entre Rios de Minas (MG), _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS
JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
Doc.:

2) _____
Nome:
Doc.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO VIII -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

INFORMAÇÕES SOBRE DADOS BANCÁRIOS

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de(.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, vem através desta informar à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) os seguintes dados bancários da referida empresa:

- a) nome do banco:
- b) número da agência:
- c) número da conta:

Local e data.....

.....
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome e Cargo